



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PMC.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2017.

HORÁRIO: 09: hrs 00 min; hora local.

LOCAL DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá, localizada na Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, Curuá/PA.

A Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará, através de seu Pregoeiro, Sr. Robson Caetano Miranda Coelho, devidamente designado Pela Portaria 022/2017-PMC/GB, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curuá-PA;** que será regida pela Lei federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; aplicando se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será no dia **06/04/2017, às 09:00hrs: 00min; hora local, com tolerância de no máximo 10 min,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio designados o primeiro pela Portaria. Nº 022/2017-PMC/GB.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA;** conforme especificações e quantitativos expressos claro e sucintamente no **anexo I** deste edital:

1.1 São partes integrantes deste edital os Anexos:

1.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

1.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

1.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

1.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

1.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.1.7 ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

1.1.8 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II – DA PARTICIPAÇÃO

- 1). Poderão participar do certame todos os interessados com atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2). Não poderá participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL**:
 - a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município de Curuá/PA;
 - d) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Curuá;
 - f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
 - f.1) caso constatada, ainda que *posterior* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Curuá ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto ao o Município de Curuá;
 - h) Empresas com atividades econômicas diferentes ao do objeto do edital (que não estejam atuando no ramo de atividade solicitado).
- 3) Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o mesmo objeto da presente licitação.
- 4) A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme o **Anexo II (modelo)**, com firma reconhecida em cartório, ou assinada por 2 (duas) testemunhas, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante.

c) Cópia da cédula de identidade RG e do cadastro de pessoa física CPF dos sócios da empresa ou do empresário devidamente autenticados.

1.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou apresentar **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, consoante o **Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, que **DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2.**

2 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Só será admitido 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante no presente certame.

4 – A ausência do CREDENCIADO, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **Anexo III (modelo)** do Edital, **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2.**

V – DAS DISPOSIÇÕES:

As *propostas de preços* e os documentos para *habilitação* deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



LOGO MARCA E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / FONE:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA: 06/04/2017.
HORÁRIO: 09h:00min; hora local.
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOGO MARCA E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / FONE:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA: 06/04/2017
HORÁRIO: 09h:00min; hora local.
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada a partir da publicação do edital e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, por outro servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Curuá.

5 – As empresas que decidirem autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal de Tracuateua deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 13h; do dia anterior à realização do CERTAME. **V.1 – DO**

CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo do **Anexo VII** e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/modelo do objeto ora solicitado, em conformidade com as especificações no objeto deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo. **Total da proposta**, em algarismo e por extenso. **Não será aceito além de 2 casas decimais após a vírgula.** O valor da proposta apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, conforme o artigo 6º da Lei 10.520/2002.

f) f) Forma de pagamento (**até o décimo dia do Mês subsequente ao fornecimento dos materiais**)

g) Prazo de entrega/instalação/efetivação do serviço;

h) Indicação da conta bancária (Número, Agência e Banco).

i) Indicar o nome do representante legal da empresa para efeito de assinatura de contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da cédula de identidade RG dos sócios da empresa ou do empresário.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, para exercício do direito diferenciado, em cumprimento ao **Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006**;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (FIC – ESTADUAL);
- c) Comprovação de regularidade relativa a tributos federais e a dívida ativa da União (CND FEDERAL) Atualmente inclui a comprovação de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente (TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA) que deverá vir acompanhada da comprovação de autenticidade;
- e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de empresa em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentar 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, para fabricação de gases e envase de cilindros, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com validade prevista em lei, em conformidade com a RDC 16 de 01 de abril de 2014.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme Anexo IV (Modelo)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme anexo V (modelo)**.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(modelo) deste Edital e, em envelopes separados, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta será considerado o **menor preço por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances. Uma vez encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da proponente considerada vencedora, tentando reduzir ainda mais o preço ofertado.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, em cumprimento ao **Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006**, observadas as seguintes regras:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 – O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta de melhor classificação, para que apresente proposta inferior à de melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta de melhor classificação, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Se não houver negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada a oferta de menor preço aceitável será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será também exigida comprovação de regularidade fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



impeditivas à referida comprovação, mas será **obrigatória** a apresentação dos documentos exigidos para habilitação nesta licitação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato ou de retirada de outro instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do **subitem 12.3 deste item VII** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o **subitem 12.3.1 deste item VII** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de cair o direito à contratação.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos **subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, e do subitem 2.1, todos do item VI deste edital**, o Pregoeiro se necessário, diligenciará junto as Repartições Públicas Competentes para esclarecimentos e comprovações cabíveis.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 8 deste item VII**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões **"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte"**, ou suas respectivas abreviações, **"ME" ou "EPP"**, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão quando for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita a critério da Administração.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 1** - Os serviços serão fornecidos à Secretaria de Saúde Municipal de Curuá/PA, conforme a necessidade da Secretaria e conforme solicitação da unidade requisitante.
- 2** - A contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato para a execução dos serviços contratados.
- 3** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de chamada em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo contratante.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, e após análise e testes e demais comprovações será atribuído o recebimento definitivo, nos locais e endereços indicados na requisição ou ordem de compras/Serviços.
- 2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- 3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a)** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2121- Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 1069 Manutenção e Coord. Geral do Fus
PROJETO/ATIVIDADE: 2071- Manutenção do Pab Fixo
PROJETO/ATIVIDADE: 2083 - Ass. Hospitalar, Amb. Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 Material de Consumo
SUELEMENTO: 33.90.30.00 – 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1** - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do serviço ora contratado, com base na nota fiscal/fatura, à



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu pagamento ocorrerá de acordo com o prazo do subitem 1 do item XII do presente edital, salvo, caso seja necessárias correções, que poderá ser feito somente após a sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante conta bancária indicada pela adjudicatária.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros, falhas ou atrasos na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas no edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

2. A sanção de advertência de que trata o subitem 1, alínea “a” deste item poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do objeto;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do objeto adjudicado, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. Pelo atraso/falhas injustificada no fornecimento do objeto ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela Prefeitura, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

4. O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 1 e 3 deste item poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

5. A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 1 deste item, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do bem objeto deste edital.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes e demais ouvintes.
 - 2.1- Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, juntamente com as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem e demais presentes.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Curuá.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas condições do item 4 deste item.
- 6 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital, poderá ser prorrogado por igual prazo e assim sucessivamente, conforme com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.
- 7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação – PMC, localizada na Rua 3 de dezembro, 307, centro, Curuá/PA, de segunda a sexta das 8h às 13h; após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do Pregão, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e facultado para qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis anteriores.
 - 8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 8.3 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail: ***licitacaocuru@gmail.com***
- 9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Curuá, 22 de março de 2017.

Robson Caetano Miranda Coelho
Pregoeiro Oficial
Port. n.º. 022/2017-PMT/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para **“Fornecimento de Oxigênio Medicinal para manutenção da Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Curuá”**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades e valores mercadológicos, constantes do Anexo I, deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Contratação de pessoa jurídica para **“Fornecimento de Oxigênio Medicinal para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Curuá”**, justifica-se pela necessidade na aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 9 (nove) meses, do material conforme as especificações abaixo descritas.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01. | Recarga de Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999%, grau de impurezas H ₂ O < 0,5 ppm; THC <0,02 ppm; N ₂ < 0,1 ppm; N ₂ < 0,1 ppm, de 2,5L | Recarga | 100 |
| 02. | Recarga de Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999%, grau de impurezas H ₂ O < 0,5 ppm; THC <0,02 ppm; N ₂ < 0,1 ppm; N ₂ < 0,1 ppm, de 7L | Recarga | 100 |
| 03. | Recarga de Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999%, grau de impurezas H ₂ O < 0,5 ppm; THC <0,02 ppm; N ₂ < 0,1 ppm; N ₂ < 0,1 ppm, de 15L | Recarga | 100 |
| 04. | Recarga de Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999%, grau de impurezas H ₂ O < 0,5 ppm; THC <0,02 ppm; N ₂ < 0,1 ppm; N ₂ < 0,1 ppm, de 50L | Recarga | 100 |
| 05. | Recarga de Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999%, grau de impurezas H ₂ O | Recarga | 100 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| | < 0,5 ppm; THC <0,02 ppm; N2 < 0,1 ppm; N2 < 0,1 ppm, de 20L | | |
| 06. | Cilindro para oxigênio medicinal de 2,5L | Recarga | 10 |
| 07. | Cilindro para oxigênio medicinal de 7L | Recarga | 10 |
| 08. | Cilindro para oxigênio medicinal de 15L | Recarga | 10 |
| 09. | Cilindro para oxigênio medicinal de 50L | Recarga | 10 |
| 10. | Cilindro para oxigênio medicinal de 20L | Recarga | 10 |
| 11. | Válvula reguladora de Oxigênio com Fluxômetro; Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, com Fluxômetro para Oxigênio escala de 0 a 15 corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera 16nox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT. | Unidade | 20 |
| 12. | Umidificador frasco de polietileno para oxigênio | Unidade | 100 |
| 13. | Cilindro de Acetileno 9 quilos | Unidade | 5 |

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - O contrato para o fornecimento do objeto licitado terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Aditivos, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

5 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão através da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Fornecer o objeto deste Termo conforme as especificações do **Anexo I** observando que o prazo de entrega não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2 - Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos cilindros fornecidos.

6.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.4 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 6.5** - Substituir os cilindros defeituosos, de imediato e às suas expensas, sem ônus para a Contratante.
- 6.6** - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de todos os serviços contratados, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.
- 6.7** - Fornecer toda documentação necessária que comprove quitação dos débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sempre que requerida pela Contratante.
- 6.8** - Efetuar a entrega do produto durante o expediente da Contratante, nos locais indicados na ordem de compra ou requisição, onde seu transporte e outros encargos deverão ser custeados por conta da Contratada.
- 6.9** - Providenciar para que Seus Empregados Cumpram As Normas Internas Relativas À Segurança da Contratante.
- 6.10** - A contratante só receberá os cilindros que possuírem seu certificado de qualidade, conforme normas do Ministério da Saúde. Os cilindros sem certificados serão devolvido a Contratada sem ônus para Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 7.1** - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados.
- 7.2** - Emitir Ordem de Fornecimento sempre que necessário.
- 7.3** - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos.
- 7.4** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei.
- 7.5** - Requerer, formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a entrega do material solicitado.
- 7.6** - Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos cilindros fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

- A entrega dos materiais dar-se-á na sede da CONTRATANTE, no endereço especificado na requisição ou ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da efetiva solicitação emitida pela diretoria de compras da contratada ou por outro servidor por ele designado, em conjunto com o Chefe do Almoxarifado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

Pelo presente a empresa....., situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Curuá/PA, no **Pregão Presencial n° ___/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, assinar proposta de preços, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa,,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Subitem II do Item VII do Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017**, em cumprimento o inciso VII do Art.
4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital
em referência.

.....
(Local e data)

..... (representante legal)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

....., inscrita no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF
n° , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Nom da empresa).....,CNPJ
n°.....,sediada
.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que,
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ___/2017**, realizado na Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

....., de de 2017.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs: Escolha só uma das opções (**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PMC.

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA

LOGO MARCA E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ
/ ENDEREÇO COMPLETO / FONE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PARÁ.
PREGÃO: 005/2017.
DATA: / /2017.
HORÁRIO: h min

Curuá, __ de _____ de 2017.

Em conformidade com edital citado acima, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, com prazo até 31 de dezembro de 2017, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Curuá/PA; mediante o valor especificado no quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|-------|----------------|-------|----------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

IDEM...

TOTAL

Valor total da proposta (em algarismo e por extenso): R\$. ____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 6º da lei 10.520/2002.

Forma de pagamento: **(mensal)**

Prazo de entrega **(no máximo 2 dias, após a ordem de entrega da parcela requisitada)** Local de entrega: **(ANEXO I)**.

Despesa com a entrega: **(por conta da empresa contratada)**

Declaramos para todos os efeitos legais, embora não esteja expressa nesta proposta, que concordamos com todas as condições previstas no Edital de licitação nº___/2017 (PREGÃO PRESENCIAL).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO _____

CONTA CORRENTE Nº _____

AGÊNCIA Nº _____

Indicar: O nome do representante legal para efeito de assinatura de contrato

OBS: DATA, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL EM TODAS AS VIAS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMC.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO/N° ____/2017 – PMC.

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA; QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a demanda da secretaria municipal saúde/fundo municipal de saúde, **O MUNICÍPIO DE CURUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____,

Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/ ____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à _____, neste ato, representada _____, _____ da carteira de identidade nº _____ SSP/ __ e do CPF/MF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002; e alterações vigentes, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório/**Pregão Presencial nº. 004/2017** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, do município de Curuá-PA; conforme especificações constantes no **Anexo I** deste contrato, da proposta da adjudicatária e nas informações do **Pregão Presencial nº. 004/2017**, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência dos serviços realizados, com àqueles constantes na proposta de preços e conseqüentemente com o objeto deste contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da confecção do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive com troca de peças e *afins*, conforme ANEXO I; locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, do município de Tracuateua-PA; objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$. _____** (_____) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha anexada neste contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados de acordo **LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do mês de fornecimento**, com base na nota fiscal/fatura, à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, através da conta bancária: Agência _____, C/C _____, Banco _____, diretamente ao proprietário (a) ou a pessoa autorizada pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá, de acordo com o prazo do parágrafo primeiro da cláusula sexta deste contrato, salvo, caso seja necessárias correções, que poderá ser feito somente após a sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO QUARTO – a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUINTO – as obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá/PA; conforme expresso no Anexo I deste edital respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A realização/prestação dos serviços solicitados neste ato designado como objeto, fica condicionada a liberação da ordem de serviço expedida pela por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – disponibilizar tal serviço ora solicitado, no prazo Máximo de 5 dias consecutivos a partir da data de assinatura da ordem de serviço; observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada/disponibilizado nos locais abaixo; ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de tal serviço:

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, e após análise e testes e demais comprovações será atribuído o recebimento definitivo, nos locais e endereços indicados no Anexo I deste edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da classificação programática consignado no orçamento do presente exercício, ou seja, o EXERCÍCIO DE 2016, indicado a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – FONTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2121– Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1069 Manutenção e Coord. Geral do Fus

PROJETO/ATIVIDADE: 2071- Manutenção do Pab Fixo

PROJETO/ATIVIDADE: 2083 - Ass. Hospitalar, Amb. Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 Material de Consumo

SUELEMENTO: 33.90.30.00 – 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na hora da entrega dos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e Material Permanente objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo contratual é até __ (______), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com as alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alenquer, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tracuateua, ____ de ____ de 2017.

O MUNICÍPIO DE Tracuateua – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____.
CPF/RG: _____.

TESTEMUNHA: _____.
CPF/RG: _____.